

CENTRO EDUCACIONAL TRÊS MARIAS

FACULDADE TRÊS MARIAS

EDITAL 44/2023

IV CONCURSO DE SUSTENTAÇÃO ORAL

O Centro Educacional Três Marias, por meio de sua Diretoria Acadêmica, comunica aos interessados que se encontra aberto o prazo de inscrições para o **IV CONCURSO DE SUSTENTAÇÃO ORAL**, conforme orientações e regras constantes no presente edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Fomentar o debate crítico do discente por meio da oratória, estimulando a leitura, a interpretação e a abordagem prática criativa, de forma simulada, de teses jurídicas envolvendo temas atuais do Direito.

1.2 Avaliar a capacidade persuasiva do discente e contribuir com o desenvolvimento técnico-profissional com foco na construção da sua carreira profissional.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o III Concurso de Sustentação Oral devem ser realizadas pelo formulário eletrônico (no link abaixo) até as 11:00 do dia 16/11/2023. Não será admitida a participação de qualquer interessado cuja inscrição tenha sido realizada fora desse prazo.

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe2xEgTtDPbxLbyZwxtUC-jrFoSgd9IP92CQA4JArr6yY0yaQ/viewform>

2.2 Dos requisitos para Inscrição:

- Estar regularmente matriculado(a) em qualquer período do curso de Direito da Faculdade Três Marias.

2.3 O número de participantes dessa primeira edição será limitado a 8 (oito) discentes. Para critério de desempate dos inscritos, será considerado o CRE provisório do aluno, sendo este contabilizado a partir do semestre anterior ao que esteja regularmente matriculado (para os alunos do 2º período em diante), ou proporcional às notas obtidas pelos alunos até o segundo estágio do semestre (para os alunos do 1º período).

2.4 Qualquer omissão de informações no ato da inscrição ensejará a imediata desclassificação do candidato.

3. DO CONCURSO

4.1 O discente participará do concurso na condição de ADVOGADO(A), devendo apresentar tese em relação ao caso mencionado no **ANEXO I** do presente edital.

4.2 O concurso será realizado **no dia 24/11, a partir das 19 horas, na modalidade presencial.**

4.3 Os discentes serão previamente informados via e-mail acerca do horário das suas respectivas apresentações.

4.4 Cada candidato terá o tempo mínimo de 6 (seis) e máximo de 15 (quinze) minutos para apresentar seus argumentos na sustentação oral. O não respeito ao tempo estipulado pode acarretar perda de pontos à critério dos avaliadores.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A banca avaliadora, composta por até 3 (três) docentes (professores da instituição e/ou avaliadores externos), atribuirá, individualmente, nota de 0 (zero) a 10 (dez) em cada um dos critérios abaixo:

- 1) **DINÂMICA GERAL DA APRESENTAÇÃO** (postura, organização, segurança, coerência e domínio no discurso);
- 2) **CAPACIDADE PERSUASIVA** (capacidade de convencimento a partir da tese levantada);
- 3) **LINGUAGEM** (pertinência da linguagem e correção vocabular).

5. DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

5.1 Será declarado(a) vencedor(a) aquele(a) que conseguir a maior média geral entre as notas definidas pelos examinadores nos critérios de avaliação.

5.2 Em havendo empate, será considerado a média das notas atribuídas pelos examinadores no critério “1” (Dinâmica Geral da apresentação). Persistindo o empate, será considerando a média das notas atribuídas pelos examinadores no critério “2 (capacidade persuasiva) e “3” (linguagem), sucessivamente. Em persistindo o empate, o vencedor será definido através de SORTEIO.

5.3 Todos os participantes do concurso receberão certificado de 10 horas de atividades complementares.

5.4 O primeiro colocado geral receberá premiação específica, certificado de Mérito Acadêmico e certificado de 10 horas de atividades complementares.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O resultado final do concurso será divulgado no dia **30/11/2023**, no portal da Faculdade Três Marias.

6.2 A participação no concurso é voluntária, não havendo qualquer incentivo financeiro por parte do Centro Educacional Três Marias.

6.3 Ao participar do presente concurso, o discente fica ciente de todas as implicações atinentes à avaliação e a eventuais punições do(a) candidato(a) por conduta diversa que vá de encontro aos preceitos éticos do certame.

6.4 O resultado do certame será baseado em critérios específicos de avaliação, todos de natureza objetiva, conforme já definido neste edital, não sendo passível o mesmo de qualquer recurso ou impugnação.

6.5 Dúvidas e demais questões pertinentes não contempladas neste edital serão resolvidas diretamente pela coordenação do curso de Direito.

João Pessoa, 15 de novembro de 2023.

PHILLIPE MARTINS
COORDENADOR DO CURSO DE DIREITO

EMÍLIA PIMENTA
DIRETORA ACADÊMICA

(ANEXO I)
**IV CONCURSO DE SUSTENTAÇÃO ORAL – CENTRO EDUCACIONAL
TRÊS MARIAS**

CASO PRÁTICO

CASO PRÁTICO

Para adquirir um carro de luxo da marca Tenz, Alexandre aceitou o contrato de compra e venda imposto pela Concessionária Alfa, no qual havia cláusula estipulando que eventual conflito entre as partes seria solucionado por arbitragem.

Duas semanas após a aquisição, Alexandre sofreu um acidente decorrente de uma falha no sistema de airbag do veículo, que, por sorte, não lhe custou a vida. Fato é que, três meses após o acidente, a Concessionária Alfa realizou o recall de alguns veículos da marca Tenz, dentre os quais estava o veículo adquirido por Alexandre.

Assim que soube desse recall, Alexandre ajuizou uma ação pelo procedimento comum contra a Concessionária Alfa, visando reaver o valor pago na compra do veículo e uma indenização pelos prejuízos decorrentes do acidente de carro.

A Concessionária Alfa apresentou uma contestação genérica, na qual não impugnou os argumentos apresentados por Alexandre, gerando presunção de veracidade sobre esses, e tampouco mencionou a existência de cláusula compromissória no contrato de compra e venda.

Após a apresentação de réplica, o MM. Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de xxxxxx intimou as partes, de ofício e com fundamento no Art. 10 do CPC, para se manifestarem sobre a eventual ausência de jurisdição do Poder Judiciário em virtude da existência de cláusula compromissória existente no contrato de compra e venda.

Alexandre não apresentou manifestação, enquanto a Concessionária Alfa defendeu que somente um tribunal arbitral escolhido pelas partes possuiria competência para solucionar a controvérsia sub judice.

Em seguida, o MM. Juízo “a quo” acolheu a preliminar de convenção de arbitragem e extinguiu o processo, sem resolução de mérito, na forma do Art. 485, inciso VII, do CPC.

Na qualidade de advogado, apresentando o recurso cabível em favor da parte interessada, direcionando à Instância “ad quem”, formule as razões necessárias à sustentação oral”.

